

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	8
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	9
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	9
ATOS DO LEGISLATIVO	11

IPTU 2024

VOCÊ CONTRIBUI E VILHENA AVANÇA!

PAGUE ATÉ 15 DE ABRIL EM COTA ÚNICA E TENHA O DESCONTO:

10% IMPOSTO TERRITORIAL

15% IMPOSTO PREDIAL

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.327/2024

EXONERA A SERVIDORA SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 166/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, da servidora SAVANELLE AROTIRENE TAVARES ROCHA, matrícula 16478, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.328/2024

NOMEIA KÁLYTA FERNANDA CÂNDIDO ALVES PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 166/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, de KÁLYTA FERNANDA CÂNDIDO ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.329, DE 3 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 14.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.275 de 3 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o repasse ao Instituto Federal de Rondônia – IFRO, para atender um Termo de Cooperação Técnica com objetivo de desenvolvimento do Curso de Informática Básica nas Escolas Municipais de Vilhena, baseado no Programa de Tecnologia e Inovação - PROTEC-INOVA, instituído pela Lei nº 6.103, de 29 de Agosto de 2023; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 124-1, do Município de Vilhena,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3320.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 14.400,00
TOTAL.....R\$ 14.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro,

de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAS” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.330, DE 3 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 760.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.276 de 3 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de 01 (um) Georadar e 01 (uma) Retroescavadeira; e

CONSIDERANDO a aquisição do equipamento geofísico, como o radar de penetração de solo (GPR) ou georadar, pela necessidade de localizar ramais de ligações domiciliares e redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário através de um método não destrutivo, visando evitar a morosidade na efetivação das novas ligações domiciliares de água e os serviços de manutenção de redes, além de interdições desnecessárias de vias públicas, e a aquisição de Retroescavadeira, para suprir a demanda de máquinas e mão de obra das equipes da SAAE, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços de manutenção e obras de redes de água e esgoto, otimizando os trabalhos realizados pela Autarquia; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 nas contas bancárias nºs 340.000-7, 22.065-5, 17.050-0, 100-4, 12462-1, 028.852-7 e 45.195-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 760.000,00
TOTAL.....R\$ 760.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.331, DE 3 DE ABRIL DE 2024**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 98.410,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.277 de 3 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO o Contrato nº 057/2022 celebrado entre o Município de Vilhena-RO e a empresa Central Serviços de Construção Civil Ltda, cujo objeto é a construção do prédio do Centro Psicossocial – CAPS, e de acordo com o controle de reajustamento de contratos, o mesmo descreve que a empresa faz jus ao reajuste contratual, necessária se faz a inclusão de crédito adicional ao orçamento; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 na conta bancária nº 679-0,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.410,95 (noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
4490.51.00.00 25000200 Obras e Instalações R\$ 98.410,95
TOTAL.....R\$ 98.410,95

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.332, DE 3 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.378.856,12.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.278 de 3 de abril de 2024, e

CONSIDERANDO a realização dos trâmites para aditivo contratual necessário para realizar a retomada da execução da obra de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água no Município de Vilhena com a Empresa APJ-CIMA, conforme a reprogramação do Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA já aprovada; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023 nas contas bancárias nºs 340.000-7, 22.065-5, 17.050-0, 100-4, 12462-1,

028.852-7 e 45.195-9,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.378.856,12 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200361.061 – Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
4490.51.00.00 25010000 Obras e Instalações R\$ 1.378.856,12
TOTAL.....R\$ 1.378.856,12

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.333/2024

REVOGA O DECRETO Nº 49.547, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.582/2024,

DECRETA:

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, do Decreto nº 49.547, de 18 de junho de 2020, a pedido da servidora WALERIA APARECIDA SOUZA PRADO, matrícula 14045, da função de INSTRUTORA DO PACS/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 2 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.364/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.321, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 046/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 954/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.321, de 24 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.365/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.324, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 044/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 21.208/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.324, de 24 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.366/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.322, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 043/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 329/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.322, de 24 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.367/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.320, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 042/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 960/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.320, de 24 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 26 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.368/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.308, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 035/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 538/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.308, de 15 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 16 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.369/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.310, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 040/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 9336/2023.

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.310, de 19 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.370/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.311, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 039/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 4005/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.311, de 19 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.371/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.313, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 036/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 595/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.313, de 19 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.372/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.314, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 037/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 742/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.314, de 19 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.373/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.315, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do. Memorando nº. 038/2024/C.E.S.P.D. do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº. 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 7245/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.315, de 19 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.374/2024

CONVERTE EM PECÚNIA A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DO SERVIDOR ADRIANO TEIXEIRA SILVA.

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.228/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Converter em pecúnia a licença-prêmio por assiduidade do servidor ADRIANO TEIXEIRA SILVA, matrícula 3955, detentor do cargo



de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotado na Chefia de Gabinete, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 3 de abril de 2024.

Humberto Costa Martins
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 008/2024

REVOGA PORTARIA Nº 014/2023, QUE DESIGNAVA O SERVIDORA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Considerando o Processo administrativo nº 5693/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a partir de 04 de Abril de 2024 a Portaria Interna nº 014/2023 que designava a servidora GLEICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 6783, para o desenvolvimento de tarefas específicas, conforme o art. 7º, §2º.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6.275, DE 3 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 14.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 12001 – Setor de Assistência Geral
0812200032.096 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3320.41.00.00 25000000 Contribuições R\$ 14.400,00
TOTAL.....R\$ 14.400,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de

março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Contribuições” na Ação “Manutenção das Atividades da SEMAS” no Programa “Apoio Administrativo” da Secretaria Municipal de Assistência Social e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.276, DE 3 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 760.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
1751200362.249 – Captação e Distribuição de Água Potável à Comunidade
4490.52.00.00 25010000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 760.000,00
TOTAL.....R\$ 760.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

LEI Nº 6.277, DE 3 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 98.410,95 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 98.410,95 (noventa e oito mil, quatrocentos e dez reais e noventa e cinco centavos) necessários para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200711.180 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
 4490.51.00.00 25000200 Obras e Instalações R\$ 98.410,95
 TOTAL.....R\$ 98.410,95

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação “Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 6.191/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 6.192/2023 – Revisão do PPA 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

LEI Nº 6.278, DE 3 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 1.378.856,12 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.378.856,12 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e doze centavos) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
 1751200361.061 – Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água
 4490.51.00.00 25010000 Obras e Instalações R\$ 1.378.856,12
 TOTAL.....R\$ 1.378.856,12

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 3 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA INTERNA 12/2024- SEMOSP

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO. PUBLICAR CONFORME ESPECIFICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 002/2021/CGM.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a substituição da Servidora, SUELI ALVES DA SILVA, matrícula 4484, detentor do cargo de SERVIÇOS GERAIS/SEMOSP para ser fiscal do contrato N°005/2024, oriundo do processo administrativo nº987/2024.

Art. 2º. Designar o Senhor, Hermes Souza de Macedo, matrícula 15058, detentor do cargo de Agente Administrativo/SEMOSP, para ser fiscal do contrato N° 005/2024, oriundo do processo administrativo nº 987/2024, tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C) para atender os servidores da Semosp.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Leia-se, Cumpra-se e Publica-se.

Vilhena/RO, 03 de abril de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
 Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela SEMED e SEMAS, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2213, bairro: Jardim América, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76.981-060. AAPAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena tem como objetivo oferecer atendimento clínico e educacional especializado às pessoas com deficiência, fornecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos técnicos e pedagógicos desenvolvidos nesta Escola Apaeana, assim proporcionando um serviço de qualidade e excelência. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, conforme segue:

“Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade

civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O art. 17 §3º do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: ...

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção prevista no inciso I do §3º do Art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº056/2024.

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 270, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 041/2024/C.E.S.P.D do Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 60.956/2023), no Processo Eletrônico nº 22.151/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 270, de 22 de janeiro de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de março de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Vilhena – RO, 03 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público - Processo Administrativo nº 2954/2024

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Saúde torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público processo nº 2954/2024, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vilhena – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 04.390.761/0001-58, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº2213, bairro: Bodanese, nesta cidade Vilhena-RO, CEP: 76981-060, conforme artigo 29 da lei federal nº 13.019 de 2014 e art. 15 §3º do Decreto Municipal

nº 41.742/2018.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde – CMS através da RESOLUÇÃO Nº 010/2024/CMS/VHA, no valor de R\$ 205.758,46 (duzentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), no entanto a entidade solicitou através do plano de trabalho o valor de R\$ 205.263,24 (duzentos e cinco mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.965/2022 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Saúde 14.001.10.122.0071.1.203 - Repasse de Recursos a Entidades – 3.3.50.43.00.00 — Subvenções Sociais.

Vilhena - RO, 02 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº.33/2024/CMDCA

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REPASSE AO FUMUCRAD CONFORME DECRETO Nº 61.802/2024. VALOR R\$: 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS). PARA A ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS O CAMINHO DA ESCOLA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido nos itens um e dois do Art. 3º, do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação em Formular e fomentar a política Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente definindo prioridades e controlando as ações de execução. 2. Emitir parecer e resolução quanto à formulação das políticas sociais básicas de interesse da Criança e do Adolescente. CMDCA.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS O CAMINHO DA ESCOLA, inscrita no CNPJ 27.100.649/0001-30. Conseguiu o valor R\$: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) Conforme Decreto Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024. O qual menciona o repasse para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e o CMDCA aprovou o referido valor.

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2024 recebido da Associação De Artes Marciais O Caminho Da Escola, no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA em reunião no dia 29/02/2024 no auditório da Casa Dos Conselhos, aprovou conforme 4º Item, a votação dos valores advindos do decreto de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024 na Ata nº18. O CMDCA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

Art. 2º Deliberar favoravelmente conforme o Decreto de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, Nº 61.802 de 26 de janeiro de 2024 o qual destina ao FUMUCRAD. O valor de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais) para a ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS O CAMINHO DA ESCOLA e comunicar a decisão da plenária ao gestor do FUMUCRAD.

Vilhena/RO, 01 de Abril de 2024.

Samuel Soares Da Costa
Presidente do CMDCA/VHA-RO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 003/2024.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Aparecida da Silva, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Arlindo Rebelatto, nº 6344, Setor 23, no horário de 07h00min às 17h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de abril de 2024, pontualmente às 14h00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 03 de abril de 2024.

Alecçandra Toledo
Presidente do Conselho Escolar

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

ERRATA

Onde se lê:

Unidade Escolar: E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
05	Termo 005 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados (Impressoras)	O serviço de jardinagem é de grande utilidade para se manter a área escolar limpa e livre de possíveis insetos e pragas.
06	Termo 006 – Material Hospitalar	O serviço de contabilidade é essencial por garantir que o conselho escolar esteja em conformidade com os requisitos legais tributários.
07	Termo 007 – Material Farmacológico	Os produtos hospitalares se fazem necessário para ajudar os profissionais da escola, no atendimento de ocorrências como queda, trauma, ferimentos, etc., além de promover a proteção pessoal do servidor com o uso de luvas e máscara.
08	Termo 008 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Jardinagem)	Os materiais farmacológicos para utilização tópica, são imprescindíveis para auxiliar os profissionais da escola, no atendimento de episódios como quedas, traumas, ferimentos, entre outras situações.
09	Termo 009 – Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)	A manutenção das impressoras é fundamental, uma vez que, devem estar em pleno funcionamento para que os profissionais possam imprimir atividades e documentos escolares.

Leia-se:

ROL DE MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Unidade Escolar: E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira		
Item	Descrição da natureza da despesa	Razões que determinam as prioridades
05	Termo 005 – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados (Impressoras)	A manutenção das impressoras é fundamental, uma vez que, devem estar em pleno funcionamento para que os profissionais possam imprimir atividades e documentos escolares.
06	Termo 006 – Material Hospitalar	Os produtos hospitalares se fazem necessário para ajudar os profissionais da escola, no atendimento de ocorrências como queda, trauma, ferimentos, etc., além de promover a proteção pessoal do servidor com o uso de luvas e máscara.
07	Termo 007 – Material Farmacológico	Os materiais farmacológicos para utilização tópica, são imprescindíveis para auxiliar os profissionais da escola, no atendimento de episódios como quedas, traumas, ferimentos, entre outras situações.
08	Termo 008 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (Jardinagem)	O serviço de jardinagem é de grande utilidade para se manter a área escolar limpa e livre de possíveis insetos e pragas.
09	Termo 009 – Serviços Técnicos Profissionais (Contabilidade)	O serviço de contabilidade é essencial por garantir que o conselho escolar esteja em conformidade com os requisitos legais tributários.

Vilhena, 03 de Abril de 2024

Vânia Aparecida Menegus Liesch
Presidente da Unidade Executora

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

MARÇO/2024			
SERVIDOR	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO
MAX MONEY PEREIRA CARVALHO	SAPEZAL/MT	04/03/2024	05/03/2024
JULIENE MOREIRA NOVAIS AREVAL	SAPEZAL/MT	04/03/2024	05/03/2024
MARIANE DA ROSA	SAPEZAL/MT	04/03/2024	05/03/2024
THAISA CAMILA VACARI	SAPEZAL/MT	04/03/2024	05/03/2024
TANISMAR GROSELLI	NOVA CONQUISTA	28/03/2024	28/03/2024

ALANA PAULA MARQUES GONÇALVES
Controlador Geral- SAAE

03/04/2024 08:48

LICITANET - Ata de Registro de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº003/SAAE/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 82/2024



No dia 03 de Abril de 2024, no(a) **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO**, inscrito(a) no CNPJ 01.933.030/0001-13, com sede à AV MAJOR AMARANTE nº 2788 CEP 78995-000 – Vilhena-RO neste ato legalmente representado por **Eraldo Dal Posolo**, portador do CPF nº **63441748204**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MAXPEL COMERCIO SERVICOS LTDA CNPJ: 42.667.297/0001-93

Representante: LUIZ SAVIO NASCIMENTO CORDEIRO

Telefone: (31) 8863-8546

Email: contato@maxpell.com.br

Endereço: R LUIZ CARLOS DOS SANTOS, 155 - JARDIM IMPERIAL, Lagoa Santa - MG - 33234-176

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: fab.	Modelo: fab.	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
1	6.000,00	UNID.	própria	própria	8,90	R\$53.400,00

Descrição: BOBINAS PARA IMPRESSÃO DE CONTAS DE ÁGUA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: A) PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; B) PAPEL BASE BRANCO DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP OU SIMILAR; C) VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; D) DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 5 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; E) ESPESSURA DO PAPEL: 0,075MM; F) IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; G) BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR - SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. H) EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); I) A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR DOCUMENTO COMPROVATIVO DAS CARACTERÍSTICAS DO PAPEL E O USO DE TINTA TERMO RESISTENTE; J) 100 CONTAS POR BOBINA; K) SERRILHA DO CANHOTO A 44 MM E SERRILHA NO FINAL DA CONTA (230 MM); L) ATÉ 8 CORES - FRENTE E VERSO; M) TAMANHO DA CONTA: 84 X 230 MM; N) TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; O) A BOBINA DEVERÁ SER HOMOLOGADA PARA USO COM O SOFTWARE DE LEITURA UTILIZADO POR NOSSA EMPRESA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADA AMOSTRAS ANTES DO FORNECIMENTO; P) BLACK-MARK PARA LEITURA DE IMPRESSORA.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca: fab.	Modelo: fab.	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
2	360,00	UNID.	própria	própria	8,20	R\$2.952,00

Descrição: BOBINA TÉRMICA; LARGURA: 80 MM COMPRIMENTO: 40 METROS DIÂMETRO: 60 MM TUBETE: 12 MM PAPEL TÉRMICO AMARELO PARA SER UTILIZADO EM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH. A BOBINA DEVERÁ VIR COM O LOGOTIPO DO SAAE.

Total: R\$ 56.352,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/04/2025**, a contar do dia **03/04/2024**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Eraldo Dal Posolo
DIRETOR

MAXPEL COMERCIO SERVICOS LTDA
42.667.297/0001-93



Nº 3949

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 03.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 59 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos dos Ofícios nº 177/2024/PGM, enviados pelo Poder Executivo Municipal, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES e servidores responsáveis para realização de 01 (uma) Sessão Extraordinária no dia 5 de abril de 2024, com início às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para deliberação dos Projetos de Lei Complementar nº 325 e 326/2024.

Vilhena, 3 de abril de 2024.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**